PROJETO DE LEI Nº 3.029 **DE 15 DE MAIO DE 2023.**

"REVOGA O INCISO III E ALTERA OS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 11 DA LEI 2.893 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o § 3º e § 4º do Art. 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências", e suas posteriores alterações, passando a vigorar da seguinte forma:

(.....)

§ 3º - Os plantões no turno diurno e/ou noturno da Equipe Médica (Especialistas e Clínico Geral) das escalas de Obstetrícia, Anestesistas e Cirurgia Geral que estão sobre aviso, será pago 50% da hora, referente ao valor do inciso I e II do Art. 11.

§ 4º - Aos profissionais Médicos (CLÍNICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 (três) horas de prestação de serviços diários como visitador. Sendo, valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica.

Art. 2º. Fica revogado o inciso III do artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências", e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 577526 e CRC: 8C4F3A8C

MENSAGEM Nº 2830/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3.029, de 15 de maio de 2023, que **"REVOGA O INCISO III E ALTERA OS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 11 DA LEI 2.893 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Quando da edição da norma que permitiu a contratação de empresas prestadores de serviços de natureza médica, não se levou em conta a crescente exigência de médicos para atuarem nas várias especialidades na rede de saúde. Essa necessidade surgiu devido à crescente demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde e do desligamento de profissionais.

Assim, é necessária a constante adequação da legislação à realidade, para que o atendimento ao usuário, atinja os patamares em que a saúde pública receba o tratamento adequado e contínuo. Com efeito, a melhora no atendimento e funcionamento do sistema, depende da possibilidade de oferecimento de profissionais em número suficiente para que o atendimento não sofra solução de descontinuidade.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

Considerando que a SEMSAU solicita a alteração nos dispositivos da Lei n° 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências".

Considerando a Lei n° 8.090, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que a Lei n° 2.893 de 06 de outubro de 2021 e suas alterações, buscam o aperfeiçoamento e melhores condições de trabalho aos profissionais médicos, clínico geral e de especialidades;

Considerando que os valores dos pagamentos de prestação dos serviços médicos dispostos na Lei n° 2.952 de 15 de fevereiro de 2022, que alterou

ID: 577526 e CRC: 8C4F3A8A

alguns dispositivos da Lei n° 2.893/2021, atualizando valores, e adequando os valores de pagamentos por horas trabalhadas pelos prestadores de serviços médicos nas áreas de clínica geral e especialidades, e definindo outras condicionalidades, com o objetivo de garantir a permanência de profissionais capacitados, qualificados e comprometidos pela realização de atendimentos aos usuários do município de Ouro Preto do Oeste. No mesmo sentido e com a mesma finalidade, a presente alteração busca atentar-se a valorização e permanência de profissionais que realizam plantões no pronto socorro do Hospital Laura Maria C. Braga, que por sua vez, realizam deslocamento acompanhando pacientes para unidades fora do município e realizam visitas aos pacientes que estão no nosocômio.

Assim sendo, considerando que os médicos plantonistas são imprescindíveis para acompanhar pacientes para cidades, como Cacoal e Porto Velho. Portanto, para manter permanência das empresas credenciadas se faz necessária a alteração da lei de credenciamento.

Considerando a relevância e urgência, solicitamos seja observado o regime de urgência.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de maio de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 577526 e CRC: 8045A05C

Ofício nº 188/GP/2023

Em, 15 de maio de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3.029 de 15 de maio de 2023, que **"REVOGA O INCISO III E ALTERA OS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 11 DA LEI 2.893 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021"**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto de Lei	3.029	15/05/2023

ID: 577424
CRC: C946AD5A
Processo: 1-1160/2023
Usu®rio: Denny Cancelier Moretto
Cria´²o: 15/05/2023 10:43:19 Finaliza´²o: 15/05/2023 10:45:13

Processo Documento

MD5: 8D398749A7743BA8D6026E7C9037463B
SHA256: 197564D6C9AA043F0DA464E233F9904603B3DC79633DD596A50C1679266CBC98

Sßmula/Objeto:
`REVOGA O INCISO III E ALTERA OS PARΞGRAFOS 3ł E 4ł DO ARTIGO 11 DA LEI 2.893 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021_.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/05/2023 10:43:19

ASSUNTOS

ALTERA¤ úO DE LEI	15/05/2023 10:43:19

ANEXOS

CÆpia Integral de Processo Administrativo 1160-2023	15/05/2023	577518

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/05/2023 11:00:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 577424 e o CRC C946AD5A.

ID: 577526 e CRC: 8C2F3A8C

Municºpio de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRXNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-1160/2023

Abertura: 05 de abril de 2023 (quarta-feira) ¯s 08:38:45 hs
Interessado: SEMSAU
Assunto: ALTERA¤ŭO DE LEI
Unidade: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Sßmula/Objeto:
Proposta de altera´²o da Lei Municipal nł 2.893, de 06 de outubro de 2021, e suas posteriores.

TRMMITES / MOVIMENTA¤ŭES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	GABINETE DO PREFEITO	05/04/2023 12:57:11	18/04/2023 10:50:00
2	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	18/04/2023 10:50:11	19/04/2023 10:06:36
3	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	19/04/2023 10:06:44	19/04/2023 12:29:22
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	19/04/2023 12:29:29	19/04/2023 12:41:45
5	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	20/04/2023 10:51:19	20/04/2023 10:57:43
6	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	20/04/2023 10:59:12	20/04/2023 11:27:46
7	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	20/04/2023 11:28:06	24/04/2023 09:55:34
8	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	28/04/2023 08:19:47	05/05/2023 09:32:46
9	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	12/05/2023 11:56:59	15/05/2023 10:43:12

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identifica´²o)	Data	Qtd. P®g.	P®g/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1160	05/04/2023	1	3	547793
2	Lei 2.893	07/10/2021	6	4	181371
3	Lei 2896	13/10/2021	3	10	183958
4	Lei nł 2952/2022	16/02/2022	7	13	255600
5	Lei nł 2.954	19/12/2022	4	20	466468
6	Lei nł 2.994	19/12/2022	5	24	466469
7	Lei nł 3.084	19/12/2022	3	29	466470
8	Lei 3.134	20/12/2022	2	32	467644
9	Justificativa 77	05/04/2023	2	34	548047
10	Memorando 584	05/04/2023	2	36	548401
11	Despacho Integrado 1	05/04/2023	1	38	548451
12	Despacho Integrado 2	18/04/2023	1	39	556295
13	Despacho Integrado 3	19/04/2023	1	40	557203
14	Despacho Integrado 4	19/04/2023	1	41	557672
15	Declara´²o 39	19/04/2023	2	42	557744
16	Memorando 638	19/04/2023	2	44	557768
17	Despacho Integrado 5	20/04/2023	1	46	558582
18	Despacho Integrado 6	20/04/2023	1	47	558630
19	Despacho Integrado 7	20/04/2023	1	48	558745
20	Despacho Integrado 8	28/04/2023	1	49	565458

ID: 577528 e CRC: 8B27DA8C

FICHA DO PROCESSO ELETRXNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identifica´²o)	Data	Qtd. P®g.	P®g/Folha	ID Docto
21	Memorando 735	11/05/2023	2	50	575274
22	Despacho Integrado 9	12/05/2023	1	52	576748
23	Projeto de Lei 3.029	15/05/2023	5	53	577424

ID: 577528 e CRC: 8B27DA8C

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1160/2023

No dia 05 de abril de 2023 às 08:38 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1160/2023 o presente processo, através de SEMSAU, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, e suas posteriores.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 05/04/2023 às 08:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **547793** e o código verificador **E5AE7F74**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 547793 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.893 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clinico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Art.2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art.3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art.4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

ID: 587578 e CRC: 8E27DADE

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art.5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art.6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art.7º A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art.8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.

ID: 587578 e CRC: 8E27DADE

Art.9º. As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 - Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, as quais serão discriminadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I – Médicos Clinico Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais;

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 108 horas semanais, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de 72 horas semanais;

§ 1º. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§ 2º. A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.

Art.12. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13. O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica do Hospital Municipal e deverá, ao ser acionado,

ID: 587578 e CRC: 8E27DADE

atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 587578 e CRC: 8E27DADE

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.893**	**06/10/2021**

ID: **180575**
CRC: **4A5250A6**
Processo: **1-2747/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **06/10/2021 08:14:48** Finalização: **06/10/2021 08:20:30**

Processo | Documento

MD5: **30397521A821633E48839823B9955061**

SHA256: **92A9EA6DFE3BF3E08CB0FC717D4E5CA83F0A6E4DD29E06FE275F272B96F3EDE9**

Súmula/Objeto:

"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/10/2021 08:14:48

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO	06/10/2021 08:14:48

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/10/2021 09:29:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 180575 e o CRC 4A5250A6.

+

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:06/10/2021 A 27/10/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 13.893

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2848
De: 06/10/2021 A 27/10/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 180575 e CRC: 4A5250A6

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Lei	2.893	07/10/2021

ID: 181371
CRC: 1FD000DC
Processo: 1-3025/2021
Usu®rio: Stefany Santos
Cria´²o: 07/10/2021 08:07:47 Finaliza´²o: 07/10/2021 10:18:29

Processo Documento

MD5: 2FB2D91D1CE1375E447BE1842C6CEFC8
SHA256: 3FB934BAF8FB8BE65D7CA06ACFA6E82712751E0790E933D2563CF33979E2D1D4

Sßmula/Objeto:
LEI 2.893

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/10/2021 08:07:47

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO PΩBLICO	07/10/2021 08:07:47

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Stefany Santos	Agente Administrativo	26/10/2021 12:24:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 181371 e o CRC 1FD000DC.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.896 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de Outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.11 (.....)

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 108 horas semanais, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de 36 horas semanais;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 583918 e CRC: 38270488

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.896**	**13/10/2021**

ID: **183582**
CRC: **9A1F10B3**
Processo: **1-3020/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **13/10/2021 10:24:58** Finalização: **13/10/2021 10:30:14**

Processo | Documento

MD5: **DBF19707FCEA95FB29CCB33B7F19142F**

SHA256: **A2456CE3B6EE55D8B5FBFF54282A36F189ECCE7AC103D679413A4718748C54F4**

Súmula/Objeto:

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/10/2021 10:24:58

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	13/10/2021 10:24:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	13/10/2021 10:49:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 183582 e o CRC 9A1F10B3.

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2907
De: 13/10/2021 A 04/11/2021
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:13/10/2021 A 04 /11/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port..13.893

ID: 183582 e CRC: 9A1F10B3

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Lei	2896	13/10/2021

ID: 183958
CRC: 7979CC39
Processo: 1-3020/2021
Usu®rio: Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Cria´²o: 13/10/2021 13:18:36 Finaliza´²o: 13/10/2021 13:20:24

Processo Documento

MD5: E72D9BCEBF78B1BE56EEBF84A462FF79
SHA256: 0B79AAFD21DBBE03E631A44F23EF13519779B20403DE26449A7CB3723BBAFC5C

Sßmula/Objeto:
LEI Nł 2896, PUBLICADA

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/10/2021 13:18:36

ASSUNTOS

ALTERA¤ ŭO DE LEI	13/10/2021 13:18:36

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurºdica	13/10/2021 13:20:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 183958 e o CRC 7979CC39.

LEI Nº 2952 **DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II, acrescenta incisos III e IV, acrescenta § 3º, §4º, §5º, §6º e §7º, todos no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

I - Médicos Clínicos Geral: A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

II - Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de

ID: 337526 e CRC: 8B27BA8E

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2952**	**15/02/2022**

Processo Documento

ID: **254448**
CRC: **508F8626**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **15/02/2022 09:49:59** Finalização: **15/02/2022 09:51:21**

MD5: **E583F84A12FED58B0360E445EF9F4617**
SHA256: **E6FF28B96598AC3951789A9ADBA0B3FCD2846E6EC6D49A7EC33E5E1FEF2A6D7B**

Súmula/Objeto:
LEI Nº 2952 15.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2022 09:49:59

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	15/02/2022 09:49:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/02/2022 10:50:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 254448 e o CRC 508F8626.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO
DE: 15/02/2022 A 07/03/2022

LEILA GIANE CARDOZO
Ass. Executivo da Proc. Jurídica
Port. 13.764

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0459
De: 15/02/2022 A 07/03/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 254448 e CRC: 508F8626

horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

III - Médicos Visitadores (CLINICO GERAL): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por hora trabalhada;

IV - Médicos Especialistas (PEDIATRA): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por hora trabalhada;

(.....)

§ 3º. Os plantões no turno noturno de 12 (doze) horas das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral sobre aviso e Anestesiologia sobre aviso, será pago 50% da hora, referente ao valor do inciso II do Art.11.

§ 4º. Aos Profissionais Médicos Visitadores (CLINICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 5º. Aos Profissionais Médicos Especialistas (PEDIATRA), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 6º. Aos Profissionais Médicos Clínicos Geral que atuam no Pronto Socorro do Hospital Municipal, caberá atender as intercorrências que por ventura ocorram nas enfermarias da Clínica Médica, Cirúrgica e Pediátrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros, podendo, quando necessário, requisitar junto à Direção Geral da Unidade, a presença de médico especialista prestador contratado, para atender os casos específicos de condutas e avaliações pediátricas e pós operatórias de cirurgia geral em pacientes internados.

ID: 577508 e CRC: 8B276A8C

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2952**	**15/02/2022**

Processo Documento

ID: **254448**
CRC: **508F8626**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **15/02/2022 09:49:59** Finalização: **15/02/2022 09:51:21**

MD5: **E583F84A12FED58B0360E445EF9F4617**
SHA256: **E6FF28B96598AC3951789A9ADBA0B3FCD2846E6EC6D49A7EC33E5E1FEF2A6D7B**

Súmula/Objeto:
LEI Nº 2952 15.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2022 09:49:59

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI — 15/02/2022 09:49:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/02/2022 10:50:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 254448 e o CRC 508F8626.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO
DE: 15/02/2022 A 07/03/2022

LEILA GIANE CARDOZO
Ass. Executivo da Proc. Jurídica
Port. 13.764

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0459
De: 15/02/2022 A 07/03/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 254448 e CRC: 508F8626

§ 7º. Aos Profissionais Médicos Obstetras que atuam na Clínica Obstétrica no âmbito do Hospital Municipal, caberá passar visitas e atender quaisquer intercorrências que por ventura ocorram na Enfermaria Obstétrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 577508 e CRC: 8B276A0C

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2952**	**15/02/2022**

ID: **254448**
CRC: **508F8626**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **15/02/2022 09:49:59** Finalização: **15/02/2022 09:51:21**

Processo | Documento

MD5: **E583F84A12FED58B0360E445EF9F4617**

SHA256: **E6FF28B96598AC3951789A9ADBA0B3FCD2846E6EC6D49A7EC33E5E1FEF2A6D7B**

Súmula/Objeto:
LEI Nº 2952 15.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2022 09:49:59

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	15/02/2022 09:49:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/02/2022 10:50:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 254448 e o CRC 508F8626.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO
DE: 15/02/2022 A 07/03/2022

LEILA GIANE CARDOZO
Ass. Executivo da Proc. Jurídica
Port. 13.764

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0459
De: 15/02/2022 A 07/03/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 254448 e CRC: 508F8626

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Lei	nł 2952/2022	16/02/2022

ID: 255600
CRC: 2DF36407
Processo: 1-2455/2020
Usu®rio: Stefany Santos
Cria´²o: 16/02/2022 16:32:41 Finaliza´²o: 16/02/2022 16:34:06

Processo Documento

MD5: 8552C23936E264CED46A4A5FED477233
SHA256: 2F0F5D6AD65B0D7E2806216BFD632F1F4BB5F95C3F2A4C4723F4B616355FE7A6

Sßmula/Objeto:
LEI nł 2952/2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/02/2022 16:32:41

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO PΩBLICO	16/02/2022 16:32:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando-Circular 6	22/02/2022	257900

ASSINATURAS ELETRXNICAS

USUΞRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	16/02/2022 16:34:13

Assinado na forma do Lei Federal nł 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 255600 e o CRC 2DF36407.

AS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.954 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências", alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

(.....)

"V. Ficam estendidos os valores estabelecidos nesta lei aos contratos administrativos existentes com as empresas jurídicas de serviços médicos as quais encontram-se credenciadas em razão do Edital de Chamamento Público nº05/CPL/2019, e da Lei nº 2601, de 02 de maio de 2019, com suas posteriores alterações, a partir da data de vigência da Lei nº 2.952, de 15 de fevereiro de 2022."

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.954**	**03/03/2022**

ID: **263694**
CRC: **F1C944ED**
Processo: **1-783/2022**
Usuário: **Kelie Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **03/03/2022 10:56:45** Finalização: **03/03/2022 10:59:01**

Processo Documento

MD5: **931DEC09491213B0774D4BC61D309961**

SHA256: **D1AC139423EC27A52260EBDBE7D73ED513D38DD062073FC9A4030B6E5EDD0995**

Súmula/Objeto:

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências", alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/03/2022 10:56:45

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	03/03/2022 10:56:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	03/03/2022 11:30:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 263694 e o CRC F1C944ED.

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0670
De: 03/03/2022 A 23/03/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:03/03/2022 -A 23/03/2022
Kelle Aparecida Lucas dos Santos Boldrini
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port..131893

ID: 263694 e CRC: F1C944ED

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Lei	2.954	29/09/2022

ID: 406909
CRC: 69A58C11
Processo: 1-3195/2022
Usu®rio: Chayenne Kelly Gomes Ferreira
Cria´²o: 29/09/2022 10:16:45 Finaliza´²o: 29/09/2022 10:38:49

Processo

Documento

MD5: E4C995733B39F95A9ECF853B29D0CDEF

SHA256: 71990560D7DB31BF2FC3AC5D81139452140FA5A24F74F093FFEBDA45C92F3CBD

Sßmula/Objeto:
Lei 2.954 que altera a Lei 2893.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/09/2022 10:16:45

ASSUNTOS

ALTERA¤ ŭO DE LEI	29/09/2022 10:16:45

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Assessor Jurºdico - Gabinete Do Prefeito	29/09/2022 10:38:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 406909 e o CRC 69A58C11.

ID: 406909 e CRC: 69A58C11

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Lei	nł 2.954	19/12/2022

ID: 466468
CRC: 7BBDA4AC
Processo: 1-3924/2022
Usu®rio: Stefany Santos
Cria´²o: 19/12/2022 11:28:07 Finaliza´²o: 19/12/2022 11:28:08

Processo Documento

MD5: 8F2519CFE59518585D6522E36A707B52
SHA256: BC861BFF2F97C6B205B13C21352264DA9AABD94ED31D0E0C000EE9239FA4B500

Sßmula/Objeto:
altera´Þes de lei

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/12/2022 11:28:07

ASSUNTOS

ALTERA¤ ŰO DE LEI	19/12/2022 11:28:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 466468 e o CRC 7BBDA4AC.

ID: 577528 e CRC: 8B27DA8C

AS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.994, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

II - Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso da empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato".

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 507919 e CRC: 95270282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 34
Data da Publicação: 20/04/2022

Referência: Lei 2.994 de 19/04/2022 (ID 294340)

Processo Administrativo: 1374 / 2022

Ementa: Lei 2.994

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de abril de 2022

Leila Giane Cardozo
Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Leila Giane Cardozo**, **Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica**, em 20/04/2022 às 12:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **295469** e o código verificador **7018883B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Juan Alex Testoni	***.400.012-**	20/04/2022 13:27

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 2.994	19/04/2022	294340

Referência: Processo nº 1-1374/2022.

Docto ID: 295469 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 1367
Data da Publicação: 26/04/2022

Referência: LEI Nº 2994/22.

Processo Administrativo: 1374 / 2022

Ementa: LEI Nº 2994/22.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de abril de 2022

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Serviços Diversos

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, **Agente de Serviços Diversos**, em 26/04/2022 às 11:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **297715** e o código verificador **507FF457**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 2.994	19/04/2022	294340

Referência: Processo nº 1-1374/2022.

Docto ID: 297715 v1

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Lei	2.994	29/09/2022

ID: 406917
CRC: 9776C3F2
Processo: 1-3195/2022
Usu®rio: Chayenne Kelly Gomes Ferreira
Cria´²o: 29/09/2022 10:18:25 Finaliza´²o: 29/09/2022 10:39:07

Processo

Documento

MD5: 980B0617477C57F8B885CAE31DE2FA1E

SHA256: 907EA734FB54F80BA2488EA447197E952A188FBDA16691E0DBF7531CB7A1F893

Sßmula/Objeto:
Lei 2.994 que altera a Lei 2.983

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/09/2022 10:18:25

ASSUNTOS

ALTERA¤ ÚO DE LEI	29/09/2022 10:18:25

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Assessor Jurºdico - Gabinete Do Prefeito	29/09/2022 10:39:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 406917 e o CRC 9776C3F2.

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Lei	nł 2.994	19/12/2022

ID: 466469
CRC: 15477254
Processo: 1-3924/2022
Usu®rio: Stefany Santos
Cria´²o: 19/12/2022 11:28:08 Finaliza´²o: 19/12/2022 11:28:08

Processo Documento

MD5: 99E4CBC2EB802758EE846176FCBCE93A
SHA256: 0E9C78C05D3E98B42C7993EEE7C26D22B777A8D47CFAB165F435D920BF31E960

Sßmula/Objeto:
altera´Þes de lei

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/12/2022 11:28:08

ASSUNTOS

ALTERA¤ ŰO DE LEI	19/12/2022 11:28:08

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 466469 e o CRC 15477254.

ID: 577528 e CRC: 8B27DA8C

LEI Nº 3.084 **DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

"Acrescenta o inciso VI no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências", passando a vigorar da seguinte forma:

(.....)

VI - Médicos Especialistas (CARDIOLOGISTA): A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato".

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Lei	3.084	05/10/2022

ID: 411087
CRC: 53E8EA5E
Processo: 1-3195/2022
Usu®rio: Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Cria´²o: 05/10/2022 13:01:51 Finaliza´²o: 05/10/2022 13:03:49

Processo

Documento

MD5: DCB21E5CE64CA02521F2610C538CF711

SHA256: F07E21CABB0AECC8C7FC29CC04C597CAC80F788C272EB43586B19EA33BA249C9

Sßmula/Objeto:

Acrescenta o inciso VI no artigo 11, da Lei nł 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contrata´²o de M¶dicos Clºnico Geral e de Especialidades, no Mmbito das Unidades de Aten´²o B®sica e Hospital Municipal, da Est°ncia Turºstica de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Pßblico e d®Outras Provid¸ncia".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/10/2022 13:01:51

ASSUNTOS

ALTERA¤ ŭO DE LEI	05/10/2022 13:01:51

RESPOSTAS

Aviso de Publica´²o 1594	05/10/2022	411148
Aviso de Publica´²o 3347	05/10/2022	411191

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/10/2022 13:11:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 411087 e o CRC 53E8EA5E.

ID: 411087 e CRC: 53E8EA5E

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Lei	nł 3.084	19/12/2022

ID: 466470
CRC: 8222A143
Processo: 1-3924/2022
Usu®rio: Stefany Santos
Cria´²o: 19/12/2022 11:28:08 Finaliza´²o: 19/12/2022 11:28:09

Processo

Documento

MD5: EB8AB0E4F4ACB4E5B42A217FA6E6FE30
SHA256: B96E801ACE702B300A5AB7B50F207FE985073FF84FA084510812ED77A1E4BC4E

Sßmula/Objeto:
altera´Þes de lei

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/12/2022 11:28:08

ASSUNTOS

ALTERA¤ ŰO DE LEI	19/12/2022 11:28:08

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 466470 e o CRC 8222A143.

LEI Nº 3.134 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Acrescenta o parágrafo 8º no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Acrescenta o paragrafo 8º no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências", passando a vigorar da seguinte forma:

(.....)

§ 8º - Aos profissionais médicos (CLÍNICO GERAL) que atuam no âmbito do Hospital Municipal Dra. Laura Maria C. Braga que realizarem deslocamento devidamente comprovado acompanhando paciente regulado para outras unidades fora do município, terá um acréscimo de 30% do valor da hora, referente ao inciso I do Art. 11

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 567526 e CRC: 8B2FBA6E

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Lei	3.134	20/12/2022

ID: 467644
CRC: E8E8A14F
Processo: 1-3924/2022
Usu®rio: Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Cria´²o: 20/12/2022 11:45:39 Finaliza´²o: 20/12/2022 11:48:24

Processo

Documento

MD5: 2F2DA7580083FB43CA2C3C3090B01B44

SHA256: 365D58264C665089B7AB58F38FF02B48B6C84178B692B319F392DEAE03F08AB8

Sßmula/Objeto:

`Acrescenta o par®grafo 8ł no artigo 11, da Lei nł 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contrata´²o de M¶dicos Clºnico Geral e de Especialidades, no Mmbito das Unidades de Aten´²o B®sica e Hospital Municipal, da Estºncia Turºstica de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Pßblico e d®Outras Providˌncia".

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/12/2022 11:45:39

ASSUNTOS

ALTERA¤ ŰO DE LEI	20/12/2022 11:45:39

RESPOSTAS

Aviso de Publica´²o 2307	20/12/2022	467730
Aviso de Publica´²o 4221	20/12/2022	467984

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	20/12/2022 12:04:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 467644 e o CRC E8E8A14F.

JUSTIFICATIVA

Considerando o **Memorando nº 579** (ID 547799), que solicita alteração nos dispositivos da Lei n°2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências".

Considerando a Lei n°8.090, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que a Lei n°2.893 de 06 de outubro de 2021 e suas alterações, buscam o aperfeiçoamento e melhores condições de trabalho aos profissionais médicos, clínico geral e de especialidades;

Considerando que os valores dos pagamentos de prestação dos serviços médicos dispostos na Lei n° 2.952 de 15 de fevereiro de 2022, que alterou alguns dispositivos da Lei n°2.893/2021, atualizando valores, e adequando os valores de pagamentos por horas trabalhadas pelos prestadores de serviços médicos nas áreas de clínica geral e especialidades, e definindo outras condicionalidades, com o objetivo de garantir a permanência de profissionais capacitados, qualificados e comprometidos pela realização de atendimentos aos usuários do município de Ouro Preto do Oeste. No mesmo sentido e com a mesma finalidade, a presente alteração busca atentar-se a valorização e permanência de profissionais que realizam plantões no pronto socorro do Hospital Laura Maria C. Braga, que por sua vez, realizam deslocamento acompanhando pacientes para unidades fora do município e realizam visitas aos pacientes que estão no nosocômio.

Assim sendo, considerando que os médicos plantonistas são imprescindíveis para acompanhar pacientes para cidades, como Cacoal e Porto Velho. Portanto, para manter permanência das empresas credenciadas se faz necessária a alteração da lei de credenciamento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de abril de 2023

Cópia Nativa 77 de 05/04/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 548047 e CRC: CD33BCE2).
ID: 577528 e CRC: 8B27DA8C

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Assessor Especial da Semsau**, em 05/04/2023 às 10:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **548047** e o código verificador **CD33BCE2**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 548047 v1

Memo nº. **584/SEMSAU/2023**

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Proposta de Alteração da Lei nº 2.893/2021 e suas posteriores.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a revogação do inciso III, da Lei nº 2.893/2021, e alteração de lei conforme descrição abaixo:

Dispõe sobre a alteração dos parágrafos 4º e 8º da Lei Municipal nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que assim dispõe:

> ***§ 4º - Aos profissionais Médicos Visitadores (CLÍNICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 (três) horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia geral e Pediatria do Hospital Municipal.***
>
> ***§ 8º - Aos profissionais médicos (CLÍNICO GERAL) que atuam no âmbito do Hospital Laura Maria C. Braga que realizarem deslocamento devidamente comprovado acompanhando paciente regulado para outras unidades fora do município, terá um acréscimo de 30% do valor da hora, referente ao inciso I do Art. 11.***

Passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 4º - Aos profissionais Médicos (CLÍNICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 (três) horas de prestação de serviços diários como visitador. Sendo, valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica.***
>
> ***§ 8º - Aos profissionais médicos (CLÍNICO GERAL) que atuam no âmbito do Hospital Laura Maria C. Braga que realizarem deslocamento acompanhando***

paciente regulado para outras unidades fora do município, terá um acréscimo de 50% do valor da hora, referente ao inciso I do Art. 11. Desde que seja apresentado documentos que efetivamente possam comprovar o deslocamento e a execução das atividades.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de abril de 2023.

Respeitosamente,

Autorização Prefeito(a) município,

Proceda-se na forma da Lei,

Em: 05/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Assessor Especial da Semsau**, em 05/04/2023 às 13:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **548401** e o código verificador **C74AA791**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 548401 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1160/2023

Data/Hora: **05/04/2023 12:57:11**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

CONSIDERANDO A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI CONTIDA NO MEMORANDO Nº 584 (ID-548401) E A JUSTIFICATIVA (ID-548047), QUE SOLICITAM A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.893/2022 E SUAS POSTERIORES. SEGUE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO E POSTERIOR ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA QUE SEJA ANEXADO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E EM SEGUIDA ENCAMINHAR AO CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE. APÓS A VERIFICAÇÃO, ENCAMINHAR À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 05/04/2023 às 12:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **548451** e o código verificador **2D11755E**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 548451 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1160/2023

Data/Hora: **18/04/2023 10:50:11**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO AUTORIZADO PARA ANÁLISE E POSTERIOR ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI, REFERENTE AO MEMORANDO 584 (ID 548401).

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 18/04/2023 às 10:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **556295** e o código verificador **FDCBF0E7**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 556295 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1160/2023

Data/Hora: **19/04/2023 10:06:44**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para atender ao despacho ID 548451, posterior encaminhar ao Controle Interno.

Documento assinado eletronicamente por **Denny Cancelier Moretto**, **Assessor Juridico CC 1.2**, em 19/04/2023 às 10:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **557203** e o código verificador **B534A649**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 557203 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1160/2023

Data/Hora: **19/04/2023 12:29:29**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHAMOS PARA QUE SEJA ANEXADO A DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE ORCAMENTARIA E FINANCEIRA AO PROJETO DE LEI

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 19/04/2023 às 12:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **557672** e o código verificador **66EE8621**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 557672 v1

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, que de acordo com o QDD-Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Orçamento de 2023 e informação de disponibilidade Orçamentária, que as despesas abaixo identificadas estão adequadas à Lei 4.320 de 17 de março de 1964. E as despesas estão previstas no PPA-Plano Plurianual 2022/2025, na LOA-Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA-Lei Orçamentária Anual.

As despesas atendem aos requisitos exigidos em Lei, e permitem a alteração dos dispositivos da Lei n°2.893 de 06 de outubro de 2021, alterada pela Lei 2.954 de 03 de Março de 2022, Lei 2994 de 19/04/2022, Lei nº 3.084 de 05/10/2022 e Lei nº 3.134 de 20/12/2022 que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades estabelecendo requisitos para a contratação temporária de Empresas para prestação de Serviços na área da Saúde.

Identificação das Despesas, conforme segue:

FICHA	222
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de abril de 2023.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Ordenador de Despesas da Semsau**, em 19/04/2023 às 15:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **557744** e o código verificador **E632BD26**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 557744 v1

Memo nº. **638/SEMSAU/2023**

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Proposta de Alteração da Lei nº 2.893/2021 e suas posteriores.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a revogação do inciso III, Art. 11 da Lei nº 2.952/2022, e alteração do § 4º, Art. 11 da Lei nº 2.952/2022, que assim dispõe:

> ***§ 4º - Aos profissionais Médicos Visitadores (CLÍNICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 (três) horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia geral e Pediatria do Hospital Municipal.***

Passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 4º - Aos profissionais Médicos (CLÍNICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 (três) horas de prestação de serviços diários como visitador. Sendo, valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica.***

Além disso, solicitamos alteração do § 8º, Art. 1 da Lei nº 3.134 de 20 de dezembro de 2022, que dispõe:

> ***§ 8º - Aos profissionais médicos (CLÍNICO GERAL) que atuam no âmbito do Hospital Laura Maria C. Braga que realizarem deslocamento devidamente comprovado acompanhando paciente regulado para outras unidades fora do município, terá um acréscimo de 30% do valor da hora, referente ao inciso I do Art. 11.***

Passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 8º - Aos profissionais médicos (CLÍNICO GERAL) que atuam no âmbito do Hospital Laura Maria C. Braga que realizarem deslocamento acompanhando paciente regulado para outras unidades fora do município, terá um acréscimo de 50% do valor da hora, referente ao inciso I do Art. 11. Desde que seja apresentado documentos que efetivamente possam comprovar o deslocamento e a execução das atividades.***

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste-RO, 20 de abril de 2023.

Respeitosamente,

Autorização Prefeito(a) município,

Proceda-se na forma da Lei,

Em: 20/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 20/04/2023 às 10:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Assessor Especial da Semsau**, em 20/04/2023 às 10:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **557768** e o código verificador **7487E014**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 557768 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1160/2023

Data/Hora: **20/04/2023 10:51:19**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM A DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO INTEGRADO Nº 4.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 20/04/2023 às 10:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **558582** e o código verificador **473E9E2A**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 558582 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1160/2023

Data/Hora: **20/04/2023 10:59:12**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Tendo em vista o despacho integrado DOC ID 548451 e 557203, e ainda por considerar ja haver no presente processo a Declaracao 39 DOC ID 557744 do gestor da pasta, somos de parecer de viabilidade do Projeto de Lei.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 20/04/2023 às 11:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **558630** e o código verificador **90830078**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 558630 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-1160/2023

Data/Hora: **20/04/2023 11:28:06**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

No mesmo sentido do despacho 6 da Contabilidade, e Tendo em vista, que o despacho integrado DOC ID 548451 e 557203, e ainda por considerar já haver no presente processo a Declaração 39 DOC ID 557744 do gestor da pasta, somos de parecer de favorável pela continuidade do Projeto de Lei.

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 20/04/2023 às 11:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **558745** e o código verificador **49F56788**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 558745 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)

1-1160/2023

Data/Hora: **28/04/2023 08:19:47**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo para manifestação da Semsau quanto a emissão ou não do projeto de lei pretendido.

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 28/04/2023 às 08:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **565458** e o código verificador **E1DA9DC2**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 565458 v1

Memo nº. **735/SEMSAU/2023**

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Proposta de Alteração da Lei nº 2.893/2021 e suas posteriores.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a revogação do inciso III, Art. 11 da Lei nº 2.952/2022, e alteração do § 4º, Art. 11 da Lei nº 2.952/2022, que assim dispõe:

- ***4º - Aos profissionais Médicos Visitadores (CLÍNICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 (três) horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia geral e Pediatria do Hospital Municipal.***

Passando a vigorar com a seguinte redação:

- ***4º - Aos profissionais Médicos (CLÍNICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 (três) horas de prestação de serviços diários como visitador. Sendo, valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica.***

Além disso, solicitamos a alteração da redação do § 3º, Art. 11 da Lei nº 2.952/2022, que assim dispõe:

- ***3º - Os plantões no turno noturno de 12 (doze) horas das Especialidades Médicas de Cirurgia geral sobre aviso e Anestesiologia sobre aviso, será pago 50% da hora, referente ao valor do inciso II do Art. 11.***

Passando a vigorar com a seguinte redação:

- ***3º - Os plantões no turno diurno e/ou noturno da Equipe Médica (Especialistas e Clínico Geral) das escalas de Obstetrícia, Anestesistas e Cirurgia Geral que estão sobre aviso, será pago 50% da hora, referente ao valor do inciso I e II do Art. 11.***

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste-RO, 12 de maio de 2023.

Respeitosamente,

Autorização Prefeito(a) município,
Proceda-se na forma da Lei,
Em: 12/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Assessor Especial da Semsau**, em 12/05/2023 às 12:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 15/05/2023 às 09:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **575274** e o código verificador **03DE4445**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 575274 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)

1-1160/2023

Data/Hora: **12/05/2023 11:56:59**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ATENDER O MEMORANDO Nº 735.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 12/05/2023 às 11:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **576748** e o código verificador **71911904**.

Referência: Processo nº 1-1160/2023. Docto ID: 576748 v1

PROJETO DE LEI Nº 3.029 **DE 15 DE MAIO DE 2023.**

"REVOGA O INCISO III E ALTERA OS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 11 DA LEI 2.893 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o § 3º e § 4º do Art. 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências", e suas posteriores alterações, passando a vigorar da seguinte forma:

(.....)

§ 3º - Os plantões no turno diurno e/ou noturno da Equipe Médica (Especialistas e Clínico Geral) das escalas de Obstetrícia, Anestesistas e Cirurgia Geral que estão sobre aviso, será pago 50% da hora, referente ao valor do inciso I e II do Art. 11.

§ 4º - Aos profissionais Médicos (CLÍNICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 (três) horas de prestação de serviços diários como visitador. Sendo, valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica.

Art. 2º. Fica revogado o inciso III do artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências", e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 577528 e CRC: 69279A66

MENSAGEM Nº 2830/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3.029, de 15 de maio de 2023, que **"REVOGA O INCISO III E ALTERA OS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 11 DA LEI 2.893 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Quando da edição da norma que permitiu a contratação de empresas prestadores de serviços de natureza médica, não se levou em conta a crescente exigência de médicos para atuarem nas várias especialidades na rede de saúde. Essa necessidade surgiu devido à crescente demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde e do desligamento de profissionais.

Assim, é necessária a constante adequação da legislação à realidade, para que o atendimento ao usuário, atinja os patamares em que a saúde pública receba o tratamento adequado e contínuo. Com efeito, a melhora no atendimento e funcionamento do sistema, depende da possibilidade de oferecimento de profissionais em número suficiente para que o atendimento não sofra solução de descontinuidade.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

Considerando que a SEMSAU solicita a alteração nos dispositivos da Lei n° 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências".

Considerando a Lei n° 8.090, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que a Lei n° 2.893 de 06 de outubro de 2021 e suas alterações, buscam o aperfeiçoamento e melhores condições de trabalho aos profissionais médicos, clínico geral e de especialidades;

Considerando que os valores dos pagamentos de prestação dos serviços médicos dispostos na Lei n° 2.952 de 15 de fevereiro de 2022, que alterou

ID: 577528 e CRC: 5B27BA56

alguns dispositivos da Lei n° 2.893/2021, atualizando valores, e adequando os valores de pagamentos por horas trabalhadas pelos prestadores de serviços médicos nas áreas de clínica geral e especialidades, e definindo outras condicionalidades, com o objetivo de garantir a permanência de profissionais capacitados, qualificados e comprometidos pela realização de atendimentos aos usuários do município de Ouro Preto do Oeste. No mesmo sentido e com a mesma finalidade, a presente alteração busca atentar-se a valorização e permanência de profissionais que realizam plantões no pronto socorro do Hospital Laura Maria C. Braga, que por sua vez, realizam deslocamento acompanhando pacientes para unidades fora do município e realizam visitas aos pacientes que estão no nosocômio.

Assim sendo, considerando que os médicos plantonistas são imprescindíveis para acompanhar pacientes para cidades, como Cacoal e Porto Velho. Portanto, para manter permanência das empresas credenciadas se faz necessária a alteração da lei de credenciamento.

Considerando a relevância e urgência, solicitamos seja observado o regime de urgência.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de maio de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 577528 e CRC: 69269A66

Ofício nº 188/GP/2023

Em, 15 de maio de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3.029 de 15 de maio de 2023, que **"REVOGA O INCISO III E ALTERA OS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 11 DA LEI 2.893 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021"**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto de Lei	3.029	15/05/2023

ID: 577424
CRC: C946AD5A
Processo: 1-1160/2023
Usu®rio: Denny Cancelier Moretto
Cria´²o: 15/05/2023 10:43:19 Finaliza´²o: 15/05/2023 10:45:13

Processo Documento

MD5: 8D398749A7743BA8D6026E7C9037463B
SHA256: 197564D6C9AA043F0DA464E233F9904603B3DC79633DD596A50C1679266CBC98

Sßmula/Objeto:
`REVOGA O INCISO III E ALTERA OS PARΞGRAFOS 3ł E 4ł DO ARTIGO 11 DA LEI 2.893 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021_.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/05/2023 10:43:19

ASSUNTOS

ALTERA¤ ŰO DE LEI	15/05/2023 10:43:19

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/05/2023 11:00:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 577424 e o CRC C946AD5A.

ID: 577424 e CRC: 8B27DA8C

Municºpio de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Pra´a da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
CÆpia Integral de Processo Administrativo	1160-2023	15/05/2023

ID: 577518
CRC: 5B27D103
Processo: 1-1160/2023
Usu®rio: Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Cria´²o: 15/05/2023 11:47:12 Finaliza´²o: 15/05/2023 11:47:39

Processo

Documento

MD5: 65D32EF46D8385A7880F9AC4CDDFF9D0

SHA256: 92D24B062CE33939DD612CC097758504B5FFB76348B1E0F116533DC1DD8EA205

Sßmula/Objeto:

`REVOGA O INCISO III E ALTERA OS PARΞGRAFOS 3ł E 4ł DO ARTIGO 11 DA LEI 2.893 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021_.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/05/2023 11:47:12

ASSUNTOS

ALTERA¤ úO DE LEI	15/05/2023 11:47:12

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3.029	15/05/2023	577424

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 577518 e o CRC 5B27D103.

ID: 577526 e CRC: 8C2F3A8C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3029**	**15/05/2023**

ID: **577526**
CRC: **8C2F3A8C**
Processo: **17-309/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **15/05/2023 11:51:49** Finalização: **15/05/2023 11:54:36**

Processo

Documento

MD5: **7E0EB840219E82F8924216DFA0AD32B8**

SHA256: **07F8AE0521D4967C679DAEF4A78C63314F5864E1B769E6C6478B81F363BBAAA7**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3.029 DE 15 DE MAIO DE 2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/05/2023 11:51:49

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	15/05/2023 11:51:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	15/05/2023 11:54:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 577526 e o CRC 8C2F3A8C.